



Santana de Parnaíba, 15 de agosto de 2018.

## RELATÓRIO SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Conforme meta 06 do Plano Municipal de Educação de Santana de Parnaíba, – “Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.”

Segue anexa planilha com totais de colégios e alunados em nosso município que atendemos com educação integral no ano de 2017. Sendo, 24 Colégios de Educação Infantil com período integral, atendendo 4.187(Quatro mil cento e oitenta e sete) alunos da rede municipal. E 38 Colegios Municipais participantes do Programa Mais Educação do Governo Federal, com aproximadamente 5.500 (Cinco mil e quinhentos) alunos participantes. Somando assim, 9.687 (Nove mil seiscentos e oitenta e sete) alunos da rede municipal de ensino participante de Educação Integral.

Em suma temos:

- 62 Colégios com Educação Integral, de um total de 70 colégios da rede municipal – 88,5% dos colégios da rede municipal com educação integral;
- 9 687 Alunos na Educação Integral de um total de 30.197 alunos da rede municipal – 32,07% de alunos participantes da educação integral em nosso município.

Luciana F. Martins  
Programa Mais Educação /  
Projetos e Parcerias

8) Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 0 a 3 anos fora da creche. Segundo o Artigo 11, inciso V da LDB, é permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da área de competência do município e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIII – O Município apresentava em dezembro de 2017 uma lista de espera maior que a quantidade de vagas disponíveis no referido momento, contudo em janeiro de 2018, **zeramos a lista de espera gerando um superávit de vagas**, conforme os quadros abaixo. Vale ressaltar que o município vem recebendo um grande número de pessoas e o cadastro nas creches é semanal, tornando a relação de solicitação/vagas um fator variável. Ocorrem também casos onde não há a aceitação da população na realização das matrículas nesse segmento em bairros afastados da localidade de suas moradias, ainda que sejam disponibilizados o respectivo transporte escolar. Em relação as despesas com o Ensino Médio, é importante ressaltar que o segmento no município é 100% (cem) por cento custeado com o tesouro próprio, que por sua vez faz-se necessária à realização de despesas orçamentárias, com o objetivo do desenvolvimento contínuo do respectivo segmento.



QUANTIDADE DE CRIANÇAS À ESPERA DE VAGAS POR ANO DE NASCIMENTO – DATA 28/11/2017

ORDEM DE BAIRRO	BERÇ. I		BERÇ. II		MAT. I		MAT. II		TOTAL
	0 Anos		1 Ano		2 Anos		3 Anos		
	2º sem 2016	1º sem 2017	2º sem 2015	1º sem 2016	2º sem 2014	1º sem 2015	2º sem 2013	1º sem 2014	
1-CURUMIM	9	6	2	6	1	2	1	2	29
	15		8		3		3		
2-AYRTON SENNA	5	2	1	1	0	0	0	0	9
	7		2		0		0		
3-MONTEIRO LOBATO	9	5	2	9	0	1	0	0	26
	14		11		1		0		
4-RAIO DE SOL	11	2	1	3	0	0	0	0	17
	13		4		0		0		
5-JOSÉ SOARES	4	3	3	0	0	0	1	4	15
	7		3		0		5		
6-NORBERTO	1	2	0	1	0	0	1	1	6
	3		1		0		2		
7-ADRIANO TEIXEIRA	18	10	15	23	6	11	8	6	97
	28		38		17		14		
8-MONTANHA ENCANTADA	15	3	8	27	6	7	5	18	89
	18		35		13		23		
9-MARIA APPARECIDA	4	1	0	7	0	0	0	0	12
	5		7		0		0		
10-JOÃO DE BARRO	21	1	11	16	7	12	1	0	69
	22		27		19		1		
11-MÁGIA DAS CORES	Não	Não	Não	Não	0	0	0	0	0
	Não tem		Não tem		0		0		
12-BALÃO MÁGICO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	0
	Não tem		Não tem		Não tem		Não tem		
13-DEBORA REGINA	14	6	5	5	1	3	0	0	34
	20		10		4		0		
14-MARIA IZABEL FERNANDES	32	6	7	23	7	6	0	0	81
	38		30		13		0		
15-ALGODÃO DOCE	10	3	7	19	2	7	0	1	49
	13		26		9		1		
16-BEIJÁ FLOR	10	3	0	1	0	4	0	0	18
	13		1		4		0		
17-CAMINHO DOS SONHOS	Não	Não	Não	Não	1	2	0	0	3
	Não tem		Não tem		3		0		
18-CATA VENTO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1	0	1
	Não tem		Não tem		Não tem		1		
19-MARIA CLARA	17	8	10	13	3	2	1	1	55
	25		23		5		2		
20-ZILDA ARNS	18	4	2	19	0	0	3	5	51
	22		21		0		8		
21-ANA SERRA	44	8	21	38	0	0	0	0	111
	52		59		0		0		
22-CARROSSEL DOURADO	11	0	2	8	1	0	2	1	25
	11		10		1		3		
23-CORA CORALINA	11	7	9	10	9	14	3	10	73
	18		19		23		13		
24-CARLOS DRUMMOND	14	1	12	11	6	15	0	0	59
	15		23		21		0		
25-LUIZ CARLOS BARBOSA	13	3	8	8	0	2	5	8	47
	16		16		2		13		
26-EMILIA GIL	3	0	0	0	0	0	0	0	3
	3		0		0		0		
<b>TOTAL 26</b>	<b>378</b>		<b>374</b>		<b>138</b>		<b>89</b>		<b>979</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-GXMR-M8XH-59W4-7C3E



QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS - DATA: 28/11/17						
CRECHES		BERÇ. I	BERÇ. II	MAT. I	MAT. II	TOTAL
		0 Anos	1 Anos	2 Anos	3 Anos	
		2ºsem 2016 1ºsem 2017	2ºsem 2015 1ºsem 2016	2ºsem 2014 1ºsem 2015	2ºsem 2013 1ºsem 2014	
		1ºsem 2017	1ºsem 2016	1ºsem 2015	1ºsem 2014	
1	CURUMIM I	NÃO TEM	0	0	0	0
2	AYRTON SENNA	NÃO TEM	0	6	12	18
3	MONTEIRO LOBATO	0	0	0	7	7
4	RAIO DE SOL	NÃO TEM	0	0	0	0
5	JOSÉ SOARES	NÃO TEM	0	0	0	0
6	NORBERTO	NÃO TEM	0	1	0	1
7	ADRIANO TEIXEIRA	NÃO TEM	0	0	0	0
8	MONTANHA ENCANTADA	NÃO TEM	0	0	0	0
9	MARIA APPARECIDA	NÃO TEM	0	5	1	6
10	JOÃO DE BARRO	NÃO TEM	0	0	0	0
11	MÁGIA DAS CORES	NÃO TEM	NÃO TEM	0	0	0
12	BALÃO MÁGICO	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	0
13	DEBORA REGINA	NÃO TEM	0	0	1	1
14	MARIA IZABEL FERNANDES	NÃO TEM	0	0	0	0
15	ALGODÃO DOCE	NÃO TEM	0	0	0	0
16	BEIJA FLOR	NÃO TEM	0	0	6	6
17	CAMINHO DOS SONHOS	NÃO TEM	NÃO TEM	0	10	10
18	CATA VENTO	NÃO TEM	NÃO TEM	NÃO TEM	0	0
19	ZILDA ARNS	NÃO TEM	0	0	0	0
20	MARIA CLARA	NÃO TEM	0	0	0	0
21	ANA SERRA	NÃO TEM	0	2	3	5
22	CARROSSEL DOURADO	NÃO TEM	0	0	0	0
23	CORA CORALINA	NÃO TEM	0	0	0	0
24	CARLOS DRUMMOND	NÃO TEM	0	0	1	1
25	LUIZ CARLOS BARBOSA	NÃO TEM	0	0	0	0
26	EMILIA GIL	NÃO TEM	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>41</b>	<b>55</b>



TOTAL DE VAGAS CONCEDIDAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2018 – PERÍODO DE  
JANEIRO A AGOSTO

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba  
Sistema de Gestão SocioAssistencial



Demonstrativo de Atendimentos SocioAssistenciais Concedidos (Geral) 2018

Rede	Solicitação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	Sub Rede													
	DAE - Bóna Educaçõ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	DAE - Vaga Colegi	1216	282	189	116	110	91	155	121	0	0	0	0	2280
Totais -->		1216	282	189	117	110	91	155	121	0	0	0	0	2281

9) O município não cumpriu a meta 1 do PNE e, de acordo com a LDB, o Estado deve garantir: “Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade”. A meta 4.2 dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU também aborda este tema. Quantidade de crianças de 4 a 5 anos não atendidas: 10

IX-. Atualmente o município não possui déficit de vagas em nenhum dos ciclos da educação básica, pelo contrário existe um superávit de vagas, conforme o quadro abaixo. Situação essa de superávit de vagas que se mantém até o presente momento.

O que ocorre, como já justificado, é que em muitos dos casos a demanda por vagas é pleiteada em regiões específicas, não havendo a aceitação da efetivação das respectivas matrículas em outras regiões/bairros do município, onde há superávit, mesmo com o fornecimento de transporte.

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS - DATA: 08/11/17			
CRECHES		PRÉ I	PRÉ II
		4 Anos	5 Anos
		2ºsem 2012 1ºsem 2013	2ºsem 2011 1ºsem 2012
1	CURUMIM I	1	0
2	AYRTON SENNA	18	29
3	MONTEIRO LOBATO	9	23
4	RAIO DE SOL	0	19
5	JOSÉ SOARES	0	NÃO TEM
6	NORBERTO	0	0
7	ADRIANO TEIXEIRA	0	NÃO TEM
8	MONTANHA ENCANTADA	0	NÃO TEM
9	MARIA APPARECIDA	10	1
10	JOÃO DE BARRO	2	23
11	MÁGIA DAS CORES	0	0
12	BALÃO MÁGICO	0	12
13	DEBORA REGINA	NÃO TEM	NÃO TEM



14	MARIA IZABEL FERNANDES	0	NÃO TEM
15	ALGODÃO DOCE	1	7
16	BEIJA FLOR	3	22
17	CAMINHO DOS SONHOS	0	8
18	CATA VENTO	17	2
19	ZILDA ARNS	0	3
20	MARIA CLARA	0	2
21	ANA SERRA	7	NÃO TEM
22	CARROSSEL DOURADO	NÃO TEM	NÃO TEM
23	CORA CORALINA	0	0
24	CARLOS DRUMMOND	7	2
25	LUIZ CARLOS BARBOSA	0	0
26	EMILIA GIL	1	1
TOTAL		75	154
		229	

10) Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 4 a 5 anos fora da pré escola. Considerando que já esgotou o prazo dado pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 59/2009 para universalização de oferta de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade determinada pelo inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e segundo o Artigo 11, inciso V da LDB, é permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da área de competência do município e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

X- O Município de Santana de Parnaíba, zerou o déficit de vagas na Educação Infantil, na faixa etária de 4 e 5 anos, no entanto, a necessidade da população em relação a matrículas nesse segmento da educação é sazonal e há uma variação dessa disponibilidade de vagas por bairros dentro do Município. É importante esclarecer que atualmente há um superávit de vagas na educação infantil (4 e 5 anos) dentro da Municipalidade, porém, na maioria dos casos não há a aceitação da população na realização das matrículas nesse segmento em bairros afastados da localidade de suas moradias, ainda que sejam disponibilizados o respectivo transporte escolar. Em relação as despesas com o Ensino Médio, é importante ressaltar que o segmento no município é



100% (cem) por cento custeado com o tesouro próprio, que por sua vez faz-se necessária à realização de despesas orçamentárias, com o objetivo do desenvolvimento contínuo do respectivo segmento.

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS			
DATA: 8/11/17			
CRECHES		PRÉ I	PRÉ II
		4 Anos	5 Anos
		2ºsem 2012 1ºsem 2013	2ºsem 2011 1ºsem 2012
1	CURUMIM I	1	0
2	AYRTON SENNA	18	29
3	MONTEIRO LOBATO	9	23
4	RAIO DE SOL	0	19
5	JOSÉ SOARES	0	NÃO TEM
6	NORBERTO	0	0
7	ADRIANO TEIXEIRA	0	NÃO TEM
8	MONTANHA ENCANTADA	0	NÃO TEM
9	MARIA APPARECIDA	10	1
10	JOÃO DE BARRO	2	23
11	MÁGIA DAS CORES	0	0
12	BALÃO MÁGICO	0	12
13	DEBORA REGINA	NÃO TEM	NÃO TEM
14	MARIA IZABEL FERNANDES	0	NÃO TEM
15	ALGODÃO DOCE	1	7
16	BEIJA FLOR	3	22
17	CAMINHO DOS SONHOS	0	8
18	CATA VENTO	17	2
19	ZILDA ARNS	0	3
20	MARIA CLARA	0	2
21	ANA SERRA	7	NÃO TEM
22	CARROSSEL DOURADO	NÃO TEM	NÃO TEM
23	CORA CORALINA	0	0
24	CARLOS DRUMMOND	7	2
25	LUIZ CARLOS BARBOSA	0	0
26	EMILIA GIL	1	1
TOTAL		75	154
		229	

11) Com relação às salas de aula, o município possui turmas dos anos iniciais do ensino fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação, em seu parecer nº 08/2010, que estipula em seu Artigo 4.2.2, que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche 13 crianças por turma; Pré Escola 22 crianças por turma; Anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) 24 alunos por turma.

XI- O número máximo de alunos por turma, citado pelo Conselho Nacional de Educação, trata-se de recomendação aos Estados e Municípios, sendo que a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não especifica o número exato de alunos por professor em sala de aula. Ressaltamos que o Município no ano de 2017 possuía uma média de 28 (vinte e oito) alunos por turma de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e que também vêm realizando inúmeras obras de ampliação e construção de colégios municipais, com o objetivo de atender a presente recomendação. (Concorrência Pública Nº. 009/2017 – Contrato Nº. 056/2018 – Construção do Colégio Municipal do Bairro Cristal Park; Concorrência Pública Nº. 010/2017 – Contrato Nº. 057/2018 – Construção do Colégio Municipal Profª Leda Caira; Concorrência Pública Nº. 011/2017 – Contrato Nº. 052/2018 – Construção do Colégio Municipal Profª Ricarda dos Santos Branco; Concorrência Pública Nº. 007/2018 – Contrato Nº. 136/2018 – Construção do Colégio Municipal do Bairro Sítio do Rosário; Concorrência Pública Nº. 008/2018 – Contrato Nº. 147/2018 – Construção do Colégio Municipal do Bairro Jrdim São Luiz; Concorrência Pública Nº. 009/2018 – Contrato Nº. 156/2018 – Construção do Colégio Municipal do bairro Votuparim; Concorrência Pública Nº. 010/2018 – Contrato Nº. 151/2018 - Construção do Colégio Municipal do Bairro Chácara das Garças; Concorrência Pública Nº. 012/2018 em andamento – Construção do Colégio Municipal do Bairro Chácara Solar II; Concorrência Pública Nº. 014/2018 em andamento – Reforma e Ampliação do Colégio Municipal Educador Paulo Freire; Tomada de Preços Nº. 003/2018 – Contrato Nº. 051/2018 – Reforma e Ampliação do Colégio Municipal Dona Celina da Costa Machado Silva; Tomada de Preços Nº. 008/2018 – Ampliação do Colégio Municipal Maria Clara Machado; Tomada de Preços Nº. 009/2018 – Contrato Nº. 153/2018 – Reforma do Colégio Municipal Vereador Reinaldo Ascêncio Santos Ferreira); Abaixo segue planilha de média de alunos por sala de aula da rede municipal.





## QUANTIDADE DE CLASSES / ALUNOS POR PERÍODO - 2017

SÉRIES	CLASSES				ALUNOS				MÉDIA DE ALUNOS POR SALA
	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL	
1º Ano	32	41	0	73	820	1103	0	1923	26,3
2º Ano	22	46	0	68	633	1399	0	2032	29,9
3º Ano	30	42	0	72	876	1212	0	2088	29,0
4º Ano	25	39	0	64	725	1209	0	1934	30,2
5º Ano	27	27	0	54	720	745	0	1465	27,1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>331</b>				<b>9442</b>				<b>28,5</b>



PORTARIA Nº 2.869, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

(Dispõe sobre diretrizes para atendimento a demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016).

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número médio de alunos por classe, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A oferta de educação básica abrangerá os ensinos fundamental e médio e a modalidade de educação de jovens e adultos em ambos os níveis, preferencialmente, com a inclusão de alunos com deficiência.

**Art. 2º.** Na organização do atendimento a demanda escolar nas escolas municipais, sempre que houver disponibilidade de recursos físicos, deverão ser observados como critérios para organização de classes/turmas os seguintes referenciais quanto a média de alunos por classe:

I - 30 alunos para as classes das séries/anos do ensino fundamental I (1º ao 5º ano);

II - 35 alunos para as classes das séries/anos do ensino fundamental II (6º ao 9º ano);

III - 40 alunos para as classes do ensino médio e para as turmas de educação de jovens e adultos, dos níveis de ensino fundamental e médio;

IV - 12 a 15 alunos na oferta de serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para o atendimento escolar de alunos com deficiência, a partir dos princípios da educação inclusiva.

**Parágrafo único.** Casos excepcionais deverão ser submetidos a análise da Secretaria Municipal de Educação e a homologação anual pelo Secretário de Educação.

**Art. 3º.** No atendimento a demanda, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:

I - A matrícula em turno compatível com a idade cronológica, respeitando, inclusive, o turno de trabalho do aluno.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

II - O atendimento preferencialmente em escola municipal próxima à residência do aluno;

III - A oferta de transporte somente para os alunos residentes na zona rural do mesmo município; para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para os alunos com deficiência, quando necessário;

IV - A inclusão do aluno com deficiência sempre que possível, nas unidades escolares que tenham condições adequadas de acessibilidade;

V - A oferta de vagas aqueles com defasagem idade/série na modalidade de ensino adequada.

**Art. 4º.** No estabelecimento do número de alunos por sala de aula deverá ser observada, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo nº 493/1994, que corresponde a 1,00m<sup>2</sup> por aluno em carteira individual, atendendo as exigências mínimas de conforto e observando os princípios de saúde coletiva.

**Parágrafo único.** Deverão ser utilizadas somente as salas de aula cuja dimensão, metragem/área, atenda o número de alunos estabelecidos no artigo 2º deste decreto, com exceção dos casos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Educação e homologados pelo Secretário de Educação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de setembro de 2015.

**ELVIS LEONARDO CEZAR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume na data supra.

**ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



12) O município possui turmas dos anos iniciais do ensino fundamental com menos de 1,875m<sup>2</sup> por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação, em seu parecer 08/2010 que estipula em seu artigo 4.3.3, as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola do ensino fundamental – anos iniciais. A tabela 21 define que as salas de aula deveriam ter 45m<sup>2</sup>. Como a relação adequada de alunos por turma para os anos iniciais do ano fundamental (1º ao 5º ano) é de 24 alunos por turma, a relação adequada diária da sala pelo número de alunos é superior a 1,875 m<sup>2</sup>.

XII – Frisamos que a maioria dos colégios municipais de Santana de Parnaíba, foram construídos em período anterior a emissão do Parecer N°. 08/2010 do Conselho Nacional de Educação, e mesmo tratando-se de um parecer os novos colégios possuem a metragem recomendada pelo respectivo conselho, contudo, esclarecemos que seguimos a Portaria nº 2869, de 14 de setembro de 2015, que se baseia na Resolução nº 493/1994 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece 1,00 m<sup>2</sup> por aluno em carteira individual (vide Portaria abaixo).



PORTARIA Nº 2.869, DE 14 DE SETEMBRO DE 2013

(Dispõe sobre diretrizes para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016)

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número médio de alunos por classe, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A oferta de educação básica abrangerá os ensinos fundamental e médio e a modalidade de educação de jovens e adultos em ambos os níveis, preferencialmente, com a inclusão de alunos com deficiência.

**Art. 2º.** Na organização do atendimento a demanda escolar nas escolas municipais, sempre que houver disponibilidade de recursos físicos, deverão ser observados como critérios para organização de classes/turmas os seguintes referenciais quanto à média de alunos por classe:

I - 30 alunos para as classes das séries/anos do ensino fundamental I (1º ao 5º ano);

II - 35 alunos para as classes das séries/anos do ensino fundamental II (6º ao 9º ano);

III - 40 alunos para as classes do ensino médio e para as turmas de educação de jovens e adultos, dos níveis de ensino fundamental e médio;

IV - 12 a 15 alunos na oferta de serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para o atendimento escolar de alunos com deficiência, a partir dos princípios da educação inclusiva.

**Parágrafo único.** Casos excepcionais deverão ser submetidos a análise da Secretaria Municipal de Educação e a homologação anual pelo Secretário de Educação.

**Art. 3º.** No atendimento à demanda, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:

I - A matrícula em turno compatível com a idade cronológica, respeitando, inclusive, o turno de trabalho do aluno;



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

II - O atendimento, preferencialmente, em escola municipal próxima à residência do aluno;

III - A oferta de transporte somente para os alunos residentes na zona rural do mesmo município, para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para os alunos com deficiência, quando necessário;

IV - A inclusão do aluno com deficiência sempre que possível, nas unidades escolares que tenham condições adequadas de acessibilidade;

V - A oferta de vagas a aqueles com defasagem idade/série na modalidade de ensino adequada.

**Art. 4º.** No estabelecimento do número de alunos por sala de aula deverá ser observada, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo nº 493/1994, que corresponde a 1,00m<sup>2</sup> por aluno em carteira individual, atendendo as exigências mínimas de conforto e observando os princípios de saúde coletiva.

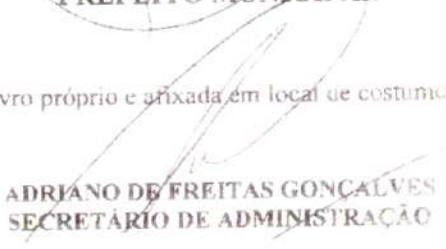
**Parágrafo único.** Deverão ser utilizadas somente as salas de aula cuja dimensão, metragem/área, atenda o número de alunos estabelecidos no artigo 2º deste decreto, com exceção dos casos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Educação e homologados pelo Secretário de Educação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 04 de setembro de 2015.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio e anexada em local de costume na data supra.

  
**ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

13) Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na lei nº 12244/10. Além disso, a qualidade da infraestrutura escolar influencia de maneira significativa a aprendizagem dos alunos latino-americanos e caribenhos, de acordo com um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sobre as deficiências das escolas da região (Infraestrutura escolar y aprendizajes en la educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE), realizado em 2006. Os estudos concluíram que a melhoria da infraestrutura das escolas mais deficientes, acrescentando, por exemplo, uma biblioteca, um laboratório de ciências, ou uma sala de informática ajudaria a reduzir a devasagem acadêmica em relação às escolas mais bem equipadas.

XIII – Em 2017, todos os colégios da rede municipal, possuíam espaços destinados à leitura, seja por intermédio de bibliotecas estruturadas e/ou espaços dedicados à leitura, inclusive, no presente questionário, mencionamos a realização do Projeto Permanente “Jornada Literária” e a prática diária de leitura para deleite.